



TERMOS E CONDIÇÕES PARA A VENDA DE BENS E SERVIÇOS

1. ACORDO INTEGRAL, MODIFICAÇÕES – Estes termos e condições (os “Termos”), em conjunto com os Termos Básicos do Pedido de Compra (conforme definidos abaixo), constituem o acordo integral entre a Johnson Screens, Inc. (o “VENDEDOR”) e um comprador (o “CLIENTE”) para a compra, pelo CLIENTE, de bens ou serviços do VENDEDOR. As referências a “ou” (exceto quando indicado como “um ou outro”) significam um ou mais dos itens referidos. Estes Termos prevalecerão sobre quaisquer termos e condições contraditórios constantes de qualquer pedido de compra (ou “pedido”), de outro documento apresentado ao VENDEDOR ou de materiais de marketing do VENDEDOR que descrevam bens ou serviços. Nenhuma alteração, adição ou renúncia aos Termos constituirá obrigação vinculante para o VENDEDOR, e ficam desde já expressamente rejeitadas, salvo se aprovadas por escrito por seu representante autorizado. O recebimento, a confirmação de recebimento ou a aceitação do pedido de compra do CLIENTE pelo VENDEDOR não modificará estes Termos nem passará a integrar o acordo do VENDEDOR na medida em que contrariar estes Termos. O CLIENTE aceita estes Termos ao fazer um pedido ao VENDEDOR ou ao receber bens ou serviços do VENDEDOR. O VENDEDOR é um fornecedor de materiais e não é parte do acordo do CLIENTE com o proprietário da obra ou com terceiros. O CLIENTE concorda em pagar o VENDEDOR sem qualquer referência ao contrato do CLIENTE com o proprietário da obra ou com terceiros. Entende-se que o CLIENTE tem a obrigação final de pagar o VENDEDOR nos termos e no prazo aqui estabelecidos, independentemente da situação de pagamento do CLIENTE perante o proprietário da obra ou terceiros. Se qualquer destes Termos for considerado inválido ou inexecutável, o restante destes Termos permanecerá em vigor. Os “Termos Básicos do Pedido de Compra” limitam-se exclusivamente ao seguinte constante do pedido de compra: os bens ou serviços pedidos; a quantidade de cada um dos bens ou serviços pedidos e a data de entrega ou execução solicitada, que constitui apenas uma solicitação e está sujeita à Cláusula 11.

2. TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E DOS RISCOS – A propriedade dos bens vendidos pelo VENDEDOR ao CLIENTE é transferida ao CLIENTE no momento em que o VENDEDOR receber o pagamento integral dos bens e de qualquer dívida anterior em aberto. O risco de perda é transferido ao CLIENTE no momento da entrega dos bens ao transportador ou à pessoa designada nas instalações do VENDEDOR. Salvo disposição em contrário no pedido de compra do CLIENTE aceito pelo VENDEDOR, todas as vendas são EXW (Incoterms® 2020) fábrica do VENDEDOR. A propriedade e o risco de perda também são transferidos conforme previsto na Cláusula 12.

3. PREÇOS E VARIAÇÃO – Salvo indicação por escrito em contrário, os preços são líquidos, em dólares americanos e sujeitos a ajuste em função de variações na taxa de câmbio após a data de emissão do preço. Além disso, salvo indicação por escrito em contrário, os preços estão sujeitos a aumento em razão de elevações, ocorridas após a data de emissão do preço, no custo de mão de obra, no custo de materiais, em decorrência de mudanças nas Leis Comerciais (conforme definidas abaixo), em outros tributos, no frete, no seguro, no desembaraço e em outras despesas semelhantes, cujos aumentos serão por conta do CLIENTE. O VENDEDOR pode, a qualquer momento e sem aviso prévio, aumentar o preço dos bens ou serviços em razão das referidas variações antes da entrega dos bens ou da execução dos serviços. Erros materiais estão sujeitos a correção, sem responsabilidade para o VENDEDOR. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR terá qualquer responsabilidade ou obrigação em razão de mudanças nas Leis Comerciais ou de sua aplicação, incluindo, sem limitação, por reduções, alterações, reembolsos ou outras medidas posteriores relativas a custos, encargos ou tributos anteriormente impostos e pagos pelo VENDEDOR, ainda que as Leis Comerciais que

fundamentaram os aumentos de preço sejam posteriormente alteradas ou consideradas inválidas.

4. PAGAMENTO – O VENDEDOR pode, a seu critério, exigir que o CLIENTE pague por todos os bens ou serviços no momento em que o pedido for feito ou exigir que o CLIENTE apresente uma carta de crédito irrevogável em favor do VENDEDOR, emitida por um emissor aceitável para o VENDEDOR. Caso o VENDEDOR não exija pagamento antecipado nem tal carta de crédito, o pagamento pelo CLIENTE vencerá trinta (30) dias após a data da fatura do VENDEDOR referente a determinada remessa ou serviço. Nenhuma retenção ou outra dedução será feita sobre tais pagamentos. O CLIENTE assume total responsabilidade, inclusive pela declaração e pelo pagamento, de todos os tributos, qualquer que seja sua denominação, ou outros encargos governamentais decorrentes da venda dos bens ou serviços pelo VENDEDOR ao CLIENTE, incidentes sobre ela ou a ela relacionados, incluindo tributos estaduais e locais sobre o exercício de atividade, sobre vendas e uso, ou impostos seletivos calculados sobre a receita bruta, ou quaisquer tributos ou valores em substituição a estes pagos ou a pagar pelo VENDEDOR com relação ao exposto (excluídos os tributos locais, estaduais e federais sobre a renda líquida calculados sobre a renda líquida do VENDEDOR). Em nenhuma hipótese quaisquer cobranças por serviços de engenharia implicarão a transferência de quaisquer direitos de projeto e/ou fabricação relativos aos bens ou serviços, a menos que tal transferência esteja expressamente prevista em acordo escrito separado, assinado por representantes autorizados de ambas as partes. Em caso de falta de pagamento pelo CLIENTE no vencimento, sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso à disposição do VENDEDOR, o VENDEDOR terá o direito, a seu exclusivo critério, a qualquer uma ou a todas as seguintes medidas: (a) rescindir qualquer ou todos os pedidos do CLIENTE e/ou suspender quaisquer entregas futuras ao CLIENTE; (b) cobrar do CLIENTE juros sobre qualquer parcela não paga do preço de compra à taxa de doze por cento (12%) ao ano ou à taxa máxima legal, o que for menor. O VENDEDOR pode optar por continuar a fazer remessas ou prestar serviços apesar da continuidade de tal inadimplência; contudo, essa opção do VENDEDOR de modo algum constituirá renúncia a tal inadimplência nem afetará os recursos legais do VENDEDOR. Além disso, o CLIENTE arcará com todos os custos decorrentes da cobrança dos valores faturados em aberto, incluindo custos de lembretes e de busca de informações, despesas de cobrança e honorários advocatícios razoáveis.

5. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE – O CLIENTE fornecerá informações completas, precisas e tempestivas, necessárias ou razoáveis para que o VENDEDOR cumpra os requisitos de cada pedido. O VENDEDOR tem o direito de confiar nessas informações, e o CLIENTE declara possuir os direitos necessários para que o VENDEDOR as utilize para fabricar e fornecer bens ou prestar serviços ao CLIENTE. O CLIENTE concede ao VENDEDOR um direito não exclusivo e isento de royalties de usar, copiar, armazenar e processar tais informações conforme necessário para executar o pedido, e o VENDEDOR pode usar dados derivados dos bens e serviços, de forma anonimizada e agregada, que não identifique o CLIENTE, para desenvolver e aprimorar seus bens, serviços, processos e tecnologia.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O VENDEDOR empregará esforços razoáveis para cumprir quaisquer datas de execução para prestar os serviços especificados no pedido aplicável, desde que tais datas sejam apenas estimativas e estejam sujeitas à Cláusula 11. Se os serviços forem executados em materiais fornecidos pelo CLIENTE (a “Propriedade do CLIENTE”), o VENDEDOR terá cuidado razoável com relação a essa Propriedade do CLIENTE, mas o risco de perda da Propriedade do CLIENTE permanecerá, em todos os momentos, com o CLIENTE. O CLIENTE reconhece que (i) o VENDEDOR não pode garantir que a Propriedade do CLIENTE não será danificada em conexão com a prestação dos serviços, e (ii) desde que o VENDEDOR tenha cuidado razoável com a Propriedade do CLIENTE, o VENDEDOR não será responsável por danos à Propriedade do CLIENTE. O CLIENTE deverá (i) cooperar com o VENDEDOR em todas as questões relacionadas aos serviços e, para serviços executados nas instalações do CLIENTE, conceder o acesso às suas dependências que o VENDEDOR possa razoavelmente solicitar para a execução dos serviços; (ii) responder prontamente a qualquer solicitação do VENDEDOR para fornecer orientações, informações, aprovações, autorizações ou decisões que sejam razoavelmente necessárias para que o

VENDEDOR execute os serviços de acordo com os requisitos do pedido aplicável; (iii) fornecer, em tempo hábil, a Propriedade do CLIENTE ou as informações que o VENDEDOR possa solicitar para realizar os serviços, e assegurar que tal Propriedade do CLIENTE ou informações sejam completas e precisas em todos os aspectos relevantes; e (iv) obter e manter todas as licenças e consentimentos necessários e cumprir todas as leis aplicáveis relacionadas aos serviços antes da data em que os serviços devam começar.

7. GARANTIA REAL – O CLIENTE concede, por este instrumento, ao VENDEDOR uma garantia real sobre o preço de compra (purchase money security interest) em todos os bens adquiridos pelo CLIENTE do VENDEDOR, até que o CLIENTE tenha pago integralmente por tais bens. O CLIENTE autoriza, por este instrumento, o VENDEDOR a registrar declarações de financiamento UCC-1 de acordo com a lei aplicável para aperfeiçoar a garantia real aqui concedida. Nenhum bem fornecido pelo VENDEDOR se tornará bem imóvel por acesso em razão de ser fixado a bem imóvel. Em caso de qualquer inadimplência do CLIENTE, o VENDEDOR poderá, além de todos os demais recursos previstos em lei, exercer todos os direitos de credor garantido. Se o VENDEDOR optar por retomar a posse dos bens, o CLIENTE autoriza o VENDEDOR, com ou sem processo judicial, a entrar em todas as dependências onde os bens estiverem localizados para remover os bens ou deles tomar posse. Um aviso prévio de dez (10) dias sobre qualquer alienação pretendida dos bens retomados será considerado razoável.

8. GARANTIAS – Desde que o CLIENTE cumpra as instruções escritas aplicáveis do VENDEDOR ou os manuais do proprietário, se houver, e submeta os bens adquiridos do VENDEDOR apenas às condições e ambientes de operação, aplicações e usos pretendidos especificados pelo CLIENTE no pedido de compra dos bens e aprovados por escrito pelo VENDEDOR (ou, se não especificados dessa forma, àqueles especificados, e não ressalvados, na cotação mais recente do VENDEDOR para os bens), e sujeito aos termos aqui previstos, o VENDEDOR garante que os bens estarão isentos de defeitos de material e de fabricação por um período igual ao que ocorrer primeiro entre (i) dezoito (18) meses após a data em que os bens forem entregues ao CLIENTE de acordo com o Incoterm® aplicável previsto na Cláusula 2 ou na entrega presumida nos termos da Cláusula 12(a), ou (ii) doze (12) meses após a instalação dos bens (o “Período de Garantia”). A garantia acima não se aplica a: (a) bens usados ou bens que tenham sido reparados ou reconicionados por pessoa que não seja o VENDEDOR; (b) bens que tenham sido modificados ou submetidos a manuseio, armazenamento, instalação, operação ou manutenção inadequados por pessoa que não seja o VENDEDOR, incluindo o uso de peças de reposição ou sobressalentes não autorizadas; (c) componentes não fabricados pelo VENDEDOR; (d) desgaste normal; (e) modelos ou amostras fornecidos ao CLIENTE apenas como ilustração de propriedades gerais; (f) defeitos ou danos decorrentes de corrosão, do uso de explosivos ou da injeção de produtos químicos ou substâncias não aprovados por escrito pelo VENDEDOR; e (g) defeitos ou danos decorrentes de causa diversa de defeitos no material e na fabricação do VENDEDOR. Esta garantia está condicionada a que o CLIENTE, a pedido do VENDEDOR, devolva o bem ou a peça defeituosa ao VENDEDOR para inspeção, por conta e risco do CLIENTE e com frete pago. A garantia do VENDEDOR não cobre montagem, desmontagem, remoção ou remontagem, nem os resultados de dinâmica de fluidos computacional.

O VENDEDOR garante ao CLIENTE que executará os serviços de acordo com os padrões do setor geralmente reconhecidos para serviços semelhantes. Esta garantia aplica-se por um período de vinte (20) dias após a execução dos serviços (o “Período de Garantia dos Serviços”).

Com relação aos bens, qualquer alegada violação desta Cláusula 8 será definitivamente considerada renunciada se não for comunicada por escrito ao VENDEDOR dentro do Período de Garantia ou de dez (10) dias a contar da data de descoberta do defeito, o que ocorrer primeiro. Com relação aos serviços, qualquer alegada violação desta Cláusula 8 será definitivamente considerada renunciada se não for comunicada por escrito ao VENDEDOR dentro do Período de Garantia dos Serviços ou de dez (10) dias a contar da data de descoberta do defeito, o que ocorrer primeiro. Em caso de qualquer violação desta Cláusula 8, o VENDEDOR, a seu exclusivo critério e como único e exclusivo recurso do CLIENTE, reparará ou substituirá os bens defeituosos ou a parte aplicável dos bens, executará novamente os serviços

ou reembolsará o preço de compra de tal item ou serviços. Todos os bens reparados ou substituídos nos termos deste instrumento serão reparados ou substituídos nas instalações do VENDEDOR. Um novo Período de Garantia não será estabelecido para bens ou peças reparados ou substituídos. Tais itens permanecerão em garantia apenas pelo restante do Período de Garantia dos bens originais. Nenhum ato do VENDEDOR além de sua obrigação amplia ou estende a obrigação acima do VENDEDOR. A garantia do VENDEDOR com relação aos bens aplica-se somente aos bens vendidos pelo VENDEDOR ao CLIENTE. O VENDEDOR não garante nem oferece quaisquer garantias quanto ao planejamento, à construção ou à instalação dos bens, exceto as expressamente previstas acima. Nenhum acesso, inspeção, teste ou aconselhamento do VENDEDOR ou de seu representante amplia as obrigações do VENDEDOR previstas nestes Termos. Todo aconselhamento e todas as recomendações técnicas (inclusive de projeto) do VENDEDOR, ou treinamento pelo VENDEDOR, se houver, destinam-se a pessoas com a formação e a habilidade apropriadas, e o VENDEDOR não é responsável por qualquer uso ou não uso dos mesmos. O CLIENTE é o único responsável por determinar a adequação dos bens e serviços fornecidos pelo VENDEDOR.

AS GARANTIAS E OS RECURSOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA SÃO EXCLUSIVOS. NÃO EXISTEM OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, DE COMERCIALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO A UM FIM ESPECÍFICO, PROJETO OU DE OUTRA NATUREZA, E TODAS AS DEMAIS GARANTIAS SÃO, POR ESTE INSTRUMENTO, EXPRESSAMENTE EXCLUÍDAS. NENHUMA PROMESSA OU AFIRMAÇÃO DE FATO FEITA POR QUALQUER AGENTE OU REPRESENTANTE DO VENDEDOR CONSTITUI GARANTIA DO VENDEDOR OU DÁ ORIGEM A QUALQUER RESPONSABILIDADE OU OBRIGAÇÃO DO VENDEDOR.

9. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – NÃO OBSTANTE QUALQUER OUTRA DISPOSIÇÃO DESTES TERMOS, O CLIENTE CONCORDA EXPRESSAMENTE QUE NEM O VENDEDOR NEM SEUS FORNECEDORES SERÃO, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, RESPONSÁVEIS, SOB QUALQUER TEORIA DE RESSARCIMENTO, SEJA COM BASE EM CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE OBJETIVA), GARANTIA OU OUTRA, POR QUAISQUER PERDAS OU DANOS INDIRETOS, ESPECIAIS, INCIDENTAIS OU CONSEQUENTES, OU DANOS PUNITIVOS DE QUALQUER NATUREZA; DANOS A OU PERDA DE PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTOS; LUCROS CESSANTES OU PERDA DE RECEITA; PERDA DE ENERGIA; PERDA DE USO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSTALAÇÕES DO CLIENTE; PERDA DE INFORMAÇÕES E DADOS; PERDA DE JUROS; AUMENTO DE CUSTOS DE QUALQUER TIPO, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, CUSTO DE CAPITAL; INTERRUPÇÃO DOS NEGÓCIOS; OU RECLAMAÇÕES DE CLIENTES DO CLIENTE.

O CLIENTE CONCORDA EXPRESSAMENTE QUE OS RECURSOS AQUI PREVISTOS SÃO EXCLUSIVOS E QUE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A RESPONSABILIDADE TOTAL AGREGADA DO VENDEDOR, SOB QUALQUER TEORIA DE RESSARCIMENTO, SEJA COM BASE EM CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE OBJETIVA), GARANTIA OU OUTRA, EXCEDERÁ O MENOR VALOR ENTRE UM MILHÃO DE DÓLARES (US\$ 1.000.000) E O PREÇO TOTAL PAGO AO VENDEDOR PELOS BENS OU SERVIÇOS ESPECÍFICOS EM QUESTÃO.

AS RENÚNCIAS E ISENÇÕES DE RESPONSABILIDADE, AS QUITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E AS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE EXPRESSAS NESTA CLÁUSULA 9 LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESTENDER-SE-ÃO AOS SÓCIOS, DIRIGENTES, ACIONISTAS, DIRETORES, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E AGENTES DO VENDEDOR E DE SUAS AFILIADAS, SUCESSORES OU CESSIONÁRIOS. TODA A RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR E DE SEUS FORNECEDORES NOS TERMOS DESTES TERMOS CESSARÁ O MAIS TARDAR TRÊS (3) MESES APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE GARANTIA OU DO PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS, CONFORME APLICÁVEL. AS DISPOSIÇÕES DESTA CLÁUSULA 9 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREVALECERÃO SOBRE

QUAISQUER DISPOSIÇÕES CONFLITANTES OU INCONSISTENTES PREVISTAS EM OUTRO LUGAR.

10. INSPEÇÃO E RECLAMAÇÕES – Dentro de vinte (20) dias após a oferta de entrega dos bens ao CLIENTE ou a execução dos serviços pelo VENDEDOR, e antes que qualquer parte de tais bens (exceto quantidades razoáveis para teste e inspeção) tenha sido alterada de sua condição original ou colocada em uso, o CLIENTE inspecionará os bens ou serviços e informará o VENDEDOR por escrito se os referidos bens ou serviços forem considerados defeituosos em qualquer aspecto. Nenhuma reclamação por vício oculto será admitida se os bens tiverem sido alterados de sua condição original de modo diverso da instalação, operação e manutenção de acordo com as instruções escritas do VENDEDOR. Imediatamente após a descoberta de qualquer vício oculto, o CLIENTE cessará o uso dos bens afetados, preservá-los-á no estado em que foram encontrados, enviará aviso por escrito ao VENDEDOR dentro de dez (10) dias após tal descoberta e dará ao VENDEDOR oportunidade razoável de inspecionar os bens no local antes de qualquer reparo, alteração, desmontagem ou descarte. O CLIENTE tem o ônus de comprovar que um defeito não era razoavelmente detectável nessa inspeção e não foi causado por qualquer ato ou omissão posterior à entrega. Na ausência de tal aviso tempestivo, considerar-se-á definitivamente que o VENDEDOR cumpriu satisfatoriamente suas obrigações com relação a todos os defeitos nos bens ou serviços que eram razoavelmente detectáveis nessa inspeção. O CLIENTE pode inspecionar os bens, serviços ou obras em andamento, mediante aviso razoável ao VENDEDOR, de acordo com os termos contratuais acordados.

11. MODIFICAÇÃO, CRONOGRAMA DE ENTREGA E ATRASO JUSTIFICÁVEL – O CLIENTE pode solicitar alterações ao escopo do pedido inicial e, se aceitas pelo VENDEDOR, o preço, a execução, o cronograma e as demais disposições pertinentes do pedido serão ajustados de comum acordo entre as partes antes da implementação da alteração. As despesas incorridas pelo VENDEDOR em razão de (a) atrasos, exceto os atrasos considerados dentro do controle razoável do VENDEDOR, e (b) mudanças nas leis e exigências aplicáveis após a data da oferta apresentada pelo VENDEDOR, conforme aplicável, serão tratadas como alterações ao pedido, e o preço, a execução, o cronograma e as demais disposições pertinentes do pedido serão ajustados de forma equitativa pelo VENDEDOR.

Todas as datas de entrega e execução são estimativas e, não obstante a Cláusula 1, uma data indicada em um pedido de compra vincula o VENDEDOR somente se o VENDEDOR concordar com ela por escrito como data firme. Cada data está condicionada a que o CLIENTE aprove ou comente tempestivamente cada documento apresentado pelo VENDEDOR (dentro do prazo indicado na cotação do VENDEDOR ou, se nenhum for indicado, dez (10) dias úteis), forneça todas as informações, especificações, licenças e aprovações de que o VENDEDOR necessite, e efetue todos os pagamentos e preste todas as garantias no vencimento. Se o CLIENTE não o fizer, cada data afetada será automaticamente prorrogada, sem aviso ou novo acordo, pelo período do atraso acrescido do tempo que o VENDEDOR razoavelmente necessite em razão de tal descumprimento, e o CLIENTE pagará todos os custos e aumentos de preço de qualquer natureza daí decorrentes, pagáveis integralmente nos termos da Cláusula 4. Os bens prontos, mas não aceitos, são regidos pela Cláusula 12. Se qualquer desses atrasos continuar por trinta (30) dias, o VENDEDOR poderá reprogramar o pedido, realocar capacidade e materiais para outros clientes, reprecificar nos termos da Cláusula 3, exigir pagamento integral antes de retomar o trabalho ou rescindir o pedido afetado mediante aviso por escrito. O CLIENTE pagará, dentro de trinta (30) dias da fatura, o preço não pago de todos os bens concluídos, tenham sido ou não enviados ou estejam ou não prontos para envio, a parcela do preço correspondente ao trabalho executado e todos os custos ou obrigações incorridos. O VENDEDOR não é responsável por entrega ou execução tardia, e o CLIENTE renuncia a todas as indenizações prefixadas ou de outra natureza em relação a isso.

12. AVISO DE PRONTIDÃO PARA EMBARQUE; ARMAZENAMENTO E ENTREGA PRESUMIDA – Quando os bens estiverem prontos para embarque, o VENDEDOR poderá enviar ao CLIENTE um aviso de prontidão para embarque (o “APE”), que poderá ser dado por e-mail e é prova conclusiva da data de conclusão. O CLIENTE receberá a entrega e fornecerá todas as instruções de embarque,

documentos e pagamentos dentro de quatorze (14) dias após o APE (o “Período de Aceitação”). Se o CLIENTE não o fizer, os bens serão considerados entregues EXW fábrica do VENDEDOR no último dia do Período de Aceitação, o VENDEDOR poderá faturar o preço integral devido nos termos da Cláusula 4, o risco de perda será transferido ao CLIENTE e os prazos previstos nas Cláusulas 8 e 10 começarão a correr. O VENDEDOR poderá, mediante aviso por escrito, optar por transferir a propriedade ao CLIENTE enquanto os bens permanecerem sob a guarda do VENDEDOR ou de suas instalações de armazenamento, caso em que o VENDEDOR os manterá na qualidade de depositário, sem renunciar ou prejudicar sua garantia real prevista na Cláusula 7, seu direito ao pagamento ou seu direito de reter a posse até o pagamento integral. O VENDEDOR poderá, a partir de então, armazenar os bens em suas instalações ou em outro local, por conta e risco exclusivos do CLIENTE. O CLIENTE pagará taxas mensais de armazenamento em valor razoavelmente determinado pelo VENDEDOR, acrescidas de todos os custos de manuseio, preservação e instalações de terceiros, pagáveis nos termos da Cláusula 4 sem compensação, e o VENDEDOR poderá reter o embarque até que o preço e todas essas despesas sejam integralmente pagos. Se o CLIENTE não segurar os bens armazenados, o VENDEDOR poderá contratar tal seguro por conta do CLIENTE, acrescido de quinze por cento (15%). O VENDEDOR deve apenas cuidado razoável e não é responsável por qualquer dano ou outra alteração de condição ocorrida durante ou em decorrência do armazenamento, nenhum dos quais constitui defeito nos termos da Cláusula 8. Se o CLIENTE não tiver recebido a entrega dentro de noventa (90) dias após o APE, ou deixar de pagar qualquer fatura no vencimento, o VENDEDOR poderá continuar a armazenar os bens às custas do CLIENTE, exercer todos os direitos de credor garantido nos termos da Cláusula 7 e da lei aplicável, ou vender ou de outro modo alienar os bens e aplicar o produto aos seus custos de armazenamento, preservação e venda e aos encargos acumulados, e depois ao preço não pago, com qualquer excedente devolvido ao CLIENTE, permanecendo o CLIENTE responsável por qualquer saldo devedor. O VENDEDOR não é responsável por qualquer perda decorrente do exercício de seus direitos nos termos desta Cláusula 12.

13. INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS E CONFIDENCIAIS – O VENDEDOR tem e mantém interesse proprietário e confidencial sobre todas e quaisquer informações e dados divulgados ao CLIENTE nos termos deste instrumento relacionados aos negócios, à pesquisa e desenvolvimento ou às operações atuais e razoavelmente previsíveis do VENDEDOR, ou aos bens, serviços e tecnologia fornecidos nos termos deste instrumento (todos os anteriores, coletivamente, as “Informações Confidenciais”). As “Informações Confidenciais” incluem, entre outras, informações e dados que componham ou se relacionem a invenções (patenteadas ou não, patenteáveis ou não), segredos comerciais, melhorias, aperfeiçoamentos e modificações, pesquisa e desenvolvimento, finanças, produtos e aplicações de produtos, projetos, desenhos, análises, modelos (incluindo modelagem de dinâmica de fluidos computacional), especificações e configurações, bem como a forma de execução do trabalho e dos serviços, e o know-how, os processos, os métodos e as técnicas empregados pelo VENDEDOR em relação a eles. O CLIENTE manterá em sigilo e não divulgará a nenhum terceiro quaisquer Informações Confidenciais sem a prévia autorização por escrito do VENDEDOR. O CLIENTE poderá divulgar Informações Confidenciais a empregados do CLIENTE que tenham necessidade legítima de conhecê-las e que estejam vinculados por obrigações escritas de confidencialidade e não uso não menos protetivas do que esta Cláusula 13. O CLIENTE e seus empregados não usarão tais Informações Confidenciais para fim diverso do uso dos bens fornecidos ou do usufruto dos serviços executados pelo VENDEDOR. As “Informações Confidenciais” não incluem informações que (a) sejam ou se tornem disponíveis ao público em geral por meio diverso de violação desta Cláusula 13 pelo CLIENTE, (b) já estivessem na posse do CLIENTE, sem obrigação de confidencialidade, no momento do recebimento do VENDEDOR, ou (c) o CLIENTE receba legitimamente de terceiro sem obrigação de confidencialidade. O CLIENTE tem o ônus de comprovar que uma exclusão se aplica.

Sem limitar a generalidade do exposto, o CLIENTE não inserirá nem disponibilizará de outra forma quaisquer Informações Confidenciais a qualquer sistema, modelo, ferramenta ou serviço de inteligência artificial, aprendizado de máquina, generativo ou similar, seja operado pelo

CLIENTE ou por terceiro (cada um, um “Sistema de IA”), e seja por ato deliberado ou por meio de qualquer configuração padrão ou recurso automático de qualquer software utilizado pelo CLIENTE, sem a prévia autorização por escrito do VENDEDOR. O CLIENTE não permitirá que quaisquer Informações Confidenciais sejam usadas para treinar, ajustar, indexar ou de outra forma desenvolver ou aprimorar qualquer grande modelo de linguagem ou outro Sistema de IA, e não usará qualquer Sistema de IA que retenha Informações Confidenciais ou as disponibilize a qualquer terceiro. Qualquer ato dessa natureza constitui divulgação não autorizada e uso não autorizado de Informações Confidenciais nos termos desta Cláusula 13, e qualquer resultado que contenha, reflita ou seja derivado de Informações Confidenciais está sujeito a esta Cláusula 13 na mesma medida que as próprias Informações Confidenciais. O CLIENTE notificará prontamente o VENDEDOR por escrito ao tomar conhecimento de qualquer inserção ou exposição de Informações Confidenciais a qualquer Sistema de IA não permitida por esta Cláusula 13, e prestará assistência razoável para recolher ou excluir tais Informações Confidenciais e qualquer resultado delas derivado. O CLIENTE não fará, e não permitirá que qualquer outra pessoa faça, engenharia reversa, descompilação, desconstrução, medição, análise ou qualquer outro exame de quaisquer bens fornecidos pelo VENDEDOR, nem usará quaisquer Informações Confidenciais ou qualquer resultado de qualquer Sistema de IA derivado de Informações Confidenciais, a fim de projetar, desenvolver, fabricar, adquirir ou mandar fabricar quaisquer bens ou serviços que concorram com os bens ou serviços fornecidos pelo VENDEDOR ou que sejam substancialmente semelhantes a eles.

Mediante solicitação por escrito do VENDEDOR, ou na rescisão ou término do pedido aplicável, o CLIENTE devolverá prontamente ao VENDEDOR ou destruirá todas as Informações Confidenciais, juntamente com todas as cópias, extratos e materiais derivados, e certificará tal destruição por escrito, mediante solicitação. Se o CLIENTE for obrigado por lei aplicável, ordem judicial ou autoridade governamental a divulgar quaisquer Informações Confidenciais, o CLIENTE, na medida legalmente permitida, dará ao VENDEDOR aviso prévio imediato por escrito antes da divulgação, para que o VENDEDOR possa buscar uma ordem de proteção ou outro recurso, e divulgará apenas a parcela das Informações Confidenciais que o CLIENTE seja legalmente obrigado a divulgar. O CLIENTE fará com que suas afiliadas, bem como seus empregados e os delas, cumpram esta Cláusula 13, e o CLIENTE será responsável por qualquer descumprimento por parte deles. As obrigações desta Cláusula 13 subsistem à entrega dos bens, à execução dos serviços e a qualquer rescisão ou término de qualquer pedido, e continuam por quinze (15) anos a contar da data da divulgação, exceto que, com relação a quaisquer Informações Confidenciais que constituam segredo comercial nos termos da lei aplicável, as obrigações continuam enquanto a informação permanecer um segredo comercial.

O VENDEDOR será o único titular de todos os direitos, títulos e interesses, bem como da posse, sobre qualquer propriedade intelectual, projetos, desenhos, segredos comerciais, know-how, informações técnicas, dados, especificações, documentos, ideias, conceitos, métodos, processos, técnicas e invenções desenvolvidos ou criados pelo VENDEDOR ou em seu nome, isoladamente ou em conjunto, relacionados aos bens fornecidos pelo VENDEDOR ou neles incorporados. O CLIENTE cede, por este instrumento, e concorda em ceder ao VENDEDOR quaisquer direitos do CLIENTE a eles relativos. O CLIENTE indenizará e isentará o VENDEDOR de qualquer perda, dano ou responsabilidade decorrente ou resultante do descumprimento das disposições desta Cláusula.

O CLIENTE reconhece e concorda que indenização pecuniária não será recurso suficiente para qualquer violação efetiva ou ameaçada desta Cláusula 13 pelo CLIENTE ou por suas afiliadas e que, portanto, o VENDEDOR terá o direito de buscar todos e quaisquer recursos de equidade disponíveis, incluindo execução específica e medida liminar, como recursos para qualquer violação efetiva ou ameaçada, tudo isso sem prestar caução ou comprovar danos pecuniários, ambos os quais o CLIENTE renuncia. Tais recursos de equidade não serão considerados recursos exclusivos à disposição do VENDEDOR para tal violação efetiva ou ameaçada, mas serão adicionais a todos os demais recursos à disposição do VENDEDOR em lei ou em equidade.

14. INDENIZAÇÃO – O CLIENTE indenizará (e, a critério do VENDEDOR, defenderá) e isentará o VENDEDOR, suas afiliadas e seus

respectivos dirigentes, diretores, membros, gerentes, representantes, agentes e empregados de todas as perdas, responsabilidades, penalidades, danos, custos e despesas (incluindo honorários advocatícios razoáveis) decorrentes de reclamações que possam ser apresentadas contra o VENDEDOR em conexão com os bens fornecidos pelo VENDEDOR e com a execução de serviços pelo VENDEDOR além das obrigações de garantia do VENDEDOR expressamente previstas neste instrumento, ou de qualquer violação das obrigações do CLIENTE para com o VENDEDOR. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, o CLIENTE concorda, por este instrumento, em assumir e indenizar (e, a critério do VENDEDOR, defender) e isentar o VENDEDOR da responsabilidade pelos seguintes tipos específicos de perdas ou eventos: (a) danos ao reservatório ou ao subsolo, incluindo perda de qualquer substância mineral, água ou do próprio poço; (b) controle de poço descontrolado, subterrâneo ou na superfície; e (c) poluição, incluindo limpeza e controle do poluente ou da contaminação.

15. RESCISÃO – Qualquer pedido poderá ser rescindido imediatamente pelo VENDEDOR em caso de violação pelo CLIENTE, de descumprimento de suas obrigações financeiras no vencimento, ou no caso de processos de falência ou outros processos semelhantes contra o CLIENTE.

16. FORÇA MAIOR – O VENDEDOR não será responsável por qualquer perda ou dano de qualquer natureza incorrido ou sofrido em decorrência de qualquer falha ou atraso na execução devido a qualquer causa ou circunstância fora de seu controle, incluindo, entre outras, quaisquer falhas ou atrasos na execução causados por greves, lockouts ou disputas trabalhistas, incêndios, casos fortuitos ou inimigo público, tumultos, incendiários, interferência de autoridades civis ou militares, cumprimento de leis ou de ordens ou políticas de qualquer autoridade governamental (incluindo, sem limitação, quaisquer atrasos de entrega devidos a mudanças nas leis, normas, ordens, regulamentos e políticas aplicáveis que afetem ou se relacionem a comércio, tarifas, direitos de importação, sobretaxas, medidas antidumping ou de direitos compensatórios ou semelhantes (coletivamente, “Leis Comerciais”)), atrasos no trânsito ou na entrega por parte das empresas de transporte ou dos meios de comunicação, ou falhas das fontes de materiais. Em caso de escassez de bens, o VENDEDOR reserva-se o direito de alocar os bens disponíveis entre seus clientes a seu exclusivo critério.

17. LICENÇA DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO – O CLIENTE obterá, às suas custas, quaisquer licenças de exportação ou importação exigidas para qualquer dos bens fornecidos pelo Vendedor. O CLIENTE concorda em cumprir integralmente todas as sanções econômicas ou de outra natureza e todas as leis e regulamentos aplicáveis de controle de importação e exportação. O CLIENTE não venderá, fornecerá, exportará, reexportará, transferirá, desviará, emprestará, alugará, consignará nem de outra forma alienará, direta ou indiretamente, qualquer equipamento, produto, serviço, software, código-fonte, dado técnico ou tecnologia recebido do VENDEDOR a ou por meio de qualquer pessoa, entidade ou destino, ou para qualquer atividade ou uso final restrito pelas leis ou regulamentos dos Estados Unidos ou de qualquer outra jurisdição aplicável (incluindo proliferação de armas nucleares, mísseis, químicas ou biológicas, atividades militares ou lavagem de dinheiro), sem obter todas as autorizações governamentais exigidas. O CLIENTE reconhece e concorda em cumprir a política do VENDEDOR de não apoiar o uso de seus produtos em quaisquer operações em qualquer país assim proibido nos termos das leis e regulamentos de exportação dos Estados Unidos ou de outra jurisdição aplicável. Conforme solicitado pelo VENDEDOR, o CLIENTE fornecerá ao VENDEDOR as informações relevantes sobre uso final, usuário final e país de uso final com relação aos bens, software ou tecnologia a serem fornecidos nos termos deste instrumento. O VENDEDOR alerta, e o CLIENTE reconhece, que qualquer mudança no uso final, no usuário final ou no país de uso final (incluindo uma remessa entre países que não sejam os Estados Unidos da América) pode ser restringida ou proibida pela lei aplicável, seja a dos Estados Unidos da América ou a de outro país.

18. ANTICORRUPÇÃO – O CLIENTE declara e garante que ele e todas as suas afiliadas e agentes agirão de acordo com os princípios descritos na Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, assinada em Paris em 21 de novembro de 1997, conforme alterada (a “Convenção”),

e nos Comentários da Convenção (coletivamente, os “Princípios da OCDE”), e cumprirão todas as leis aplicáveis que implementem os Princípios da OCDE (incluindo a Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977), conforme alterada), bem como quaisquer leis locais aplicáveis relacionadas a anticorrupção, antipropina e prevenção à lavagem de dinheiro.

19. COTAÇÃO – As cotações estão sujeitas a retirada ou alteração pelo VENDEDOR a qualquer momento antes da aceitação tempestiva, por escrito ou de outra forma, pelo CLIENTE.

20. CESSÃO – O CLIENTE não poderá ceder seus direitos ou obrigações nos termos destes Termos a qualquer terceiro, por força de lei ou de outra forma, sem o prévio consentimento por escrito do VENDEDOR. Para os fins desta disposição, uma fusão, venda de ações ou outra transferência por força de lei será considerada uma “cessão” para a qual é exigido consentimento nos termos deste instrumento. O VENDEDOR poderá negar tal consentimento a seu exclusivo critério, e qualquer suposta cessão sem tal consentimento é nula e sem efeito. O VENDEDOR poderá ceder seus direitos ou obrigações nos termos destes Termos. Estes Termos vinculam e beneficiam as partes e seus sucessores e cessionários permitidos, e as obrigações do CLIENTE nos termos da Cláusula 13 vinculam qualquer sucessor do CLIENTE ou cessionário permitido do CLIENTE. Não há terceiros beneficiários.

21. CONTRATANTE INDEPENDENTE – O VENDEDOR é um contratante independente e não é sócio nem parceiro de empreendimento conjunto.

22. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – As leis do Estado de Minnesota regerão a validade, a construção, a interpretação e os efeitos da transação aqui prevista, sem consideração às suas regras de conflito de leis. A Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias não se aplicará. As partes consentem, de forma irrevogável, com a jurisdição pessoal dos tribunais estaduais e federais do Estado de Minnesota para toda e qualquer controvérsia e renunciam expressamente a qualquer defesa de forum non conveniens. O CLIENTE concorda que qualquer ação será proposta somente nos tribunais federais ou estaduais dos Estados Unidos localizados na região metropolitana de Minneapolis, Minnesota, desde que o VENDEDOR possa propor ações em outros locais onde o CLIENTE esteja sujeito à jurisdição.

23. ALTERAÇÃO E DIVISIBILIDADE – Os termos e condições acima poderão ser modificados pelo VENDEDOR de tempos em tempos, por escrito, e tais alterações vincularão o CLIENTE para quaisquer pedidos subsequentes.

24. DIVISIBILIDADE – Caso qualquer disposição destes Termos seja considerada inválida, ilegal ou de outra forma inexecutável por tribunal competente ou por ordem de qualquer órgão regulador, isso não afetará nenhum dos demais termos ou disposições, mas tal termo ou disposição será considerado modificado na medida necessária para torná-lo executável ou, do contrário, será separado, e os direitos e obrigações serão interpretados e aplicados em conformidade, preservando, na máxima medida permitida, a intenção e os compromissos previstos nestes Termos.

25. SOBREVIVÊNCIA – As disposições que, por sua natureza, devam sobreviver, incluindo, sem limitação, as Cláusulas 9 (Limitação de Responsabilidade), 12 (Aviso de Prontidão para Embarque; Armazenamento e Entrega Presumida), 13 (Informações Proprietárias e Confidenciais), 14 (Indenização), 17 (Licença de Exportação ou Importação), 18 (Anticorrupção), 22 (Resolução de Controvérsias) e 24 (Divisibilidade), permanecerão em vigor após qualquer rescisão ou término de qualquer outro instrumento escrito entregue em conexão com este instrumento.